



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 3

Estabelece normas de Concurso Público para provimento no cargo de Contador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR), na qualidade de Banca Examinadora, nos termos da decisão constante dos Ofícios nº 037/2020-NC/AVA e nº 066/2021-NC/GAE, considerando o estabelecido no Edital nº 2 – Anulação da Prova Discursiva (Parecer) para o Cargo de Contador, publicado no site do NC/UFPR em 26/03/2020, e, ainda, considerando o adiamento da Prova Teórica Discursiva previamente estabelecido a ser realizada no dia 11/04/2021, em atendimento à solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Curitiba Excelentíssimo Senhor Leônidas Edson Kuzma, publicado em 19/03/2021, determina as normas e os procedimentos seguintes, exclusivos para a continuidade do Concurso Público para provimento no cargo de Contador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Permanece obrigatória a todos os candidatos a observância e necessidade de efetivo cumprimento das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança descrita no Anexo II do Edital nº 01/2019.

1.1.1 Em observância à biossegurança os procedimentos de coleta de impressão digital serão suprimidos para a presente etapa de Concurso Público.

1.2 O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 1.1, bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora, será desclassificado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

1.3 Além do constante no subitem 1.1 deste Edital (obrigatória a observância e necessidade de cumprimento do contido na Cartilha do Protocolo de Biossegurança no dia da prova), em caráter preventivo, recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.

2. DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

2.1 A Prova Teórica Discursiva será realizada na cidade de Curitiba.

2.2 No dia 16/07/2021, o comprovante de ensalamento estará disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), exclusivamente para os candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme relação nominal publicada em 19 de fevereiro de 2020, e poderá ser exigido para acesso ao local de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa para assegurar o seu acesso ao seu local de prova.

2.3 No comprovante de ensalamento estarão indicados local, horário e endereço de realização da prova.

2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento), como também a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Concurso Público. No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre o ensalamento do candidato.



3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1 A Prova Teórica Discursiva será realizada no dia 01/08/2021 a partir das 14h00min, com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos).

3.2 As portas de acesso aos locais onde será realizada a prova serão abertas às 13h00min e fechadas às 13h30min.

3.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.

3.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápis, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.

3.5 Para fins de realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como CRM, OAB, CREA etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros.

3.6 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.

3.7 O documento de identificação será solicitado em qualquer etapa deste processo de seleção em que seja necessária a presença do candidato.

3.8 É discricionário ao NC/UFPR submeter os candidatos a identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.

3.9 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.

3.9.1 No caso descrito no subitem 3.9, a via original do BO deverá ser acompanhada de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.

3.9.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.

3.10 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo de seleção. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser desclassificado do processo de seleção.

3.11 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas, salvo o disposto no subitem 6.5.2 do Edital nº 01/2019.

3.12 Em razão da obrigatoriedade de o candidato permanecer o tempo todo utilizando máscara cobrindo nariz e boca, não será permitido alimentar-se no local de prova, devendo, pois, com a antecedência que



julgar necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.

3.12.1 O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo, em quantidade suficiente para todos o período de prova, visto que, em decorrência das medidas de prevenção à COVID-19, não será permitido o uso dos bebedouros.

3.13 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:

- a) Manter em seu poder relógio, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
- b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
- c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
- d) Levar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
- e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
- g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato, então, cumprir os requisitos estabelecidos no subitem 6.6.5 do Edital nº 01/2019;
- h) Empréstimo de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.

3.13.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 3.13 (letra "a"), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova, e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.

3.13.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para esse fim deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.

3.13.3 Recomenda-se aos candidatos que eventualmente tenham porte de arma legalmente registrada que compareçam preferencialmente desarmados ao local de prova, a fim de agilizar o procedimento de entrada, ou, em caso de necessidade de trazer consigo arma de fogo, recomenda-se que compareçam ao local logo em seguida à abertura dos portões, igualmente para fins de análise da situação e agilização da entrada.

3.14 É expressamente proibida a utilização de corretivos.

3.15 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 3.13 e seguintes será desclassificado do processo de seleção.

3.16 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

3.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

3.18 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do processo de seleção.

3.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova, devidamente preenchidos e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação.

3.20 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.

3.21 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:

- a) Realizar anotação de informações relativas à sua respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova e folha de versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e folha de versão definitiva;
- d) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- e) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;
- f) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- g) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
- h) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova.

3.22 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

3.23 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

4. DO RECURSO DA PROVA TEÓRICA DISCURSIVA

4.1 Permanecem válidos os critérios de correção descritos no Edital nº 01/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

4.2 No dia 09/08/2021, o resultado preliminar com as notas da prova discursiva será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

4.3 Do Recurso da Prova Teórica DISCURSIVA

4.3.1 Serão aceitos recursos contra as notas atribuídas para a questão discursiva, desde que fundamentados exclusivamente com base no Programa Oficial de Prova estabelecido para o cargo e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, no período compreendido entre as 12h00min do dia 09/08/2021 e as 11h59min do dia 11/08/2021.

4.3.2 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição dos requerentes a partir do dia 20/08/2021 no site do NC/UFPR. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia 20/09/2021.

4.4 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

4.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.6 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vista da prova, devido às características do processo de seleção.

4.7 A partir do dia 20/08/2021, o resultado com as notas definitivas da Prova Teórica Discursiva será divulgado no site do NC/UFPR.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, ESPECÍFICO PARA O CARGO DE CONTADOR

5.1 O resultado final do Concurso Público para o cargo de Contador será divulgado por meio de Edital específico, publicado na internet, nos sites do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Município – Atos do Município de Curitiba.

5.2 A lista classificatória final para o cargo de Contador será elaborada a partir da nota das questões objetivas somada à nota da questão discursiva e será divulgada no dia 20/08/2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), revogando disposições em contrário.

6.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2019.

6.3 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

PALÁCIO RIO BRANCO, 5 de julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Leonidas Edson Kuzma - Presidente

